



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

"Montenegro Cidade das Artes, Capital do Tanino, da Citricultura Gaúcha e

Berço da Bergamota Montenegrina"

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2026 EDITAL Nº 001/2026 – CONTRATAÇÃO DE 01 (UM) TÉCNICO DE MEIO AMBIENTE

Edital de Processo Seletivo Simplificado para contratação por prazo determinado de **01 (UM) Técnico em Meio Ambiente** para atuar junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

O Prefeito Municipal de Montenegro, no uso de suas atribuições, visando à contratação por prazo determinado de **01 (um) Técnico em Meio Ambiente**, para atuar junto à **Secretaria Municipal de Meio Ambiente**, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido por intermédio das Leis Municipais nº 7.221/2024 e nº 7231/2024, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, e arts. 232 a 236 da Lei Municipal nº 2.635/1990, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital.

Desde já, cumpre destacar que a leitura integral e minuciosa deste edital constitui pré-requisito para a inscrição. Após a leitura deste instrumento, aquele que desejar impugnar as disposições editalícias, deverá fazê-lo antes de se inscrever, conforme os prazos e condições indicados nas disposições finais deste edital. O ato de se inscrever sem antes impugnar o edital implica aceitação automática das regras estabelecidas e a preclusão do direito de contestar este regramento posteriormente.

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão Avaliadora composta por 3 (três) servidores da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, designados através da **PORTARIA Nº 10.544 – DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026**.

1.2. As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.

1.3. Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, "caput", da Constituição da República.

1.4. O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no Diário Oficial Eletrônico (DOE), e no site da Prefeitura Municipal de Montenegro (www.montenegro.rs.gov.br).

1.5. Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no (DOE) e no site da Prefeitura Municipal de Montenegro (www.montenegro.rs.gov.br).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

"Montenegro Cidade das Artes, Capital do Tanino, da Citricultura Gaúcha e

Berço da Bergamota Montenegrina"

1.6. Todos os horários mencionados neste edital e nas publicações oficiais do Processo Seletivo Simplificado referem-se ao horário de Brasília (DF). As publicações serão realizadas no horário de 08:30 às 11:30 e 13:30 às 16:00. Caso sejam necessárias publicações adicionais, estas poderão ocorrer fora desses horários.

1.7. O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.

1.8. A contratação será pelo prazo de até 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por mais 12 meses conforme Leis Municipais nº 7.221/2024 e nº 7231/2024 e artigos 234 e 235, da Lei Complementar nº 2.635 de 1990, ou até a nomeação do profissional aprovado mediante concurso público para provimento efetivo do cargo, o que ocorrer primeiro.

1.9. Salvo disposição expressa neste edital em contrário, a legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste edital, bem como as alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores não se aplicam a este certame nem serão objeto de avaliação.

CAPÍTULO II - ESPECIFICAÇÕES DAS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS

2.1. Os cargos a serem preenchidos através deste Edital, com as respectivas vagas, cargas horárias semanais, vencimentos e exigências, são os constantes no quadro abaixo:

Cargo	Nº de Vagas	Vencimento	Carga Horária	Exigências
Técnico em Meio Ambiente	01	R\$ 4.924,19	35 horas semanais	Curso de Nivel Médio completo e Curso Técnico em Meio Ambiente; Registro profissional vigente no CRT-RS (Conselho Regional dos Técnicos Industriais do Rio Grande do Sul).

2.2. A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das atividades de Técnico em Meio Ambiente, descritas conforme Anexo I, deste Edital;

2.3. A carga horária semanal será de 35 (trinta e cinco) horas para a vaga de Técnico em Meio Ambiente;

2.4. Pelo efetivo exercício da função temporária será pago mensalmente como referencia a remuneração ao Técnico em Meio Ambiente o Padrão 8, Classe salarial A .



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

"Montenegro Cidade das Artes, Capital do Tanino, da Citricultura Gaúcha e

Berço da Bergamota Montenegrina"

2.5. Além do vencimento o contratado fará jus às vantagens funcionais, previstas no artigo 236, II, III e IV da Lei Municipal nº 2.635/1990 no que couber. Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

2.6. Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelos arts. 128 e 129, do Regime Jurídico, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

CAPÍTULO III - INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente online, por meio de Protocolo no site oficial do Município, através do link **do link:**

<https://montenegro.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5&is=5107062&iser=01KKXTSJS0EDMK6H72PMR5C7VQ> no período compreendido **entre os dias 23/03/26 à 03/04/26, até às 16h30.**

3.1.1 O candidato poderá realizar a inscrição digital no Setor de Protocolo do Município sito a Rua Ramiro Barcelos, 2993 – Centro.

3.2. Não serão aceitas inscrições fora do prazo.

3.3. A inscrição deverá ser realizada pelo próprio candidato, mediante a utilização de seu CPF, não sendo permitida a realização por terceiros nem o uso de outras formas de identificação.

3.4. Ao realizar o cadastro para a inscrição on-line, o candidato deverá utilizar os mesmos dados informados na inscrição do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2026.

3.5. A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

3.6. As inscrições serão gratuitas.

CAPÍTULO IV - CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

4.1. Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá realizar a inscrição conforme descrito no item 3.1, e anexar os seguintes documentos comprobatórios (* Documentos obrigatórios):

4.1.1. Anexar cópia de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: Carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de identidade fornecidas pelos órgãos de Conselho de Classe, que, por força de lei federal, vale como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC, CRBIO, etc; Certificado de reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da lei nº 9.503/1997, art. 159).*

4.1.2. Anexar comprovante de endereço do candidato.*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

"Montenegro Cidade das Artes, Capital do Tanino, da Citricultura Gaúcha e

Berço da Bergamota Montenegrina"

4.1.3. Anexar diploma de escolaridade Nível Médio (completo)*

4.1.4. Anexar diploma de curso Técnico em Meio Ambiente.*

4.1.5. Anexar registro vigente no conselho de classe competente CRT-RS (Conselho Regional dos Técnicos Industriais do Rio Grande do Sul).*

4.1.6 Anexar demais documentos para comprovação dos títulos.

4.2. A inscrição, no presente Processo Seletivo, implica o conhecimento e a expressa aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

4.3. O candidato, ao efetuar sua inscrição, assume inteira responsabilidade pelas informações que fizer constar no formulário de Inscrição, sob pena da Lei.

4.4. Uma vez protocolado os documentos, o candidato deverá anotar o número de protocolo que foi gerado, sendo o número do protocolo, o número de inscrição.

4.6. Não serão considerados documentos apresentados fora do prazo estabelecido no item 3.1.

CAPÍTULO V - HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1. Encerrando os prazos fixados pelo item 3.1, a Comissão avaliadora publicará no site oficial da Prefeitura Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram as suas inscrições homologadas.

5.2. Os candidatos que não tiveram suas inscrições homologadas poderão interpor recurso no mesmo protocolo que gerou a Entrega de Documentação - Processo Seletivo Simplificado n.º 003/2026, endereçado à Comissão julgadora, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, mediante apresentação das razões que ampararem a sua irrisignação.

5.3. No prazo de 5 (cinco) dias úteis, a Comissão, apreciando recurso, poderá reconsiderar a sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

5.4. Sendo mantida a decisão inicial da Comissão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, poderá o candidato solicitar o encaminhamento do recurso ao Prefeito para o julgamento em até 05 (cinco) dias úteis, cuja decisão deverá ser motivada. Para enviar o recurso ao Prefeito, o candidato deverá no mesmo protocolo que gerou a Entrega de Documentação - Processo Seletivo Simplificado n.º 003/2026, endereçado ao Prefeito.

5.5. A Lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, no prazo de 03(três) dias úteis, após a decisão dos recursos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

"Montenegro Cidade das Artes, Capital do Tanino, da Citricultura Gaúcha e

Berço da Bergamota Montenegrina"

CAPÍTULO VI - FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS

6.1. Os Critérios de avaliação dos títulos totalizarão o máximo de 20 (vinte) pontos.

6.2. Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderão os critérios definidos neste edital.

6.3. Nenhum título receberá dupla valoração.

6.4. A Classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, conforme os seguintes critérios:

Nome do Candidato: _____			
Registro no CRT-RS: _____			
Título	Pontuação por título	Pontuação Máxima	Comprovação
Experiência Profissional como Técnico em Meio Ambiente	0,5 ponto por semestre	5	Declaração do contratante ou Contrato de Trabalho
Experiência profissional em órgão ambiental licenciador no setor de licenciamento ambiental	01 ponto por semestre	10	Declaração do órgão Municipal, Estadual ou Federal
Registro de Responsabilidade Técnica (RRT)	0,2 ponto	4	Cópia da RRT
Cursos/seminários na área ambiental ou gestão pública	0,5 ponto a cada 40 horas somadas	1	Certificados

*Obs: Todos os documentos deverão estar devidamente assinados/autenticados digitalmente.

CAPÍTULO VII - ANÁLISE DE CURRÍCULO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

7.1. No prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do término das inscrições, a comissão deverá proceder a análise dos currículos.

7.2. Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no site oficial da prefeitura municipal de Montenegro, se houver, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

"Montenegro Cidade das Artes, Capital do Tanino, da Citricultura Gaúcha e

Berço da Bergamota Montenegrina"

CAPÍTULO VIII - RECURSOS

8.1. Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à comissão julgadora, uma única vez, no prazo comum de 5 (cinco) dias úteis. O recurso deverá ser encaminhado no mesmo protocolo que gerou a Entrega de Documentação - Processo Seletivo Simplificado n.º 003/2026, endereçado à comissão julgadora.

8.2. O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

8.3. Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, será publicado novo edital com as devidas correções.

8.4. Sendo mantida a decisão inicial, a Comissão terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para emitir o parecer, poderá o candidato solicitar o encaminhamento do recurso ao Prefeito para julgamento, tendo este, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para deferimento ou não. O Recurso deverá ser encaminhado no mesmo protocolo que gerou a Entrega de Documentação - Processo Seletivo Simplificado n.º 003/2026, endereçado ao Prefeito.

CAPÍTULO IX CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

9.1. Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

- Obter maior pontuação na comprovação de experiência profissional em órgão ambiental licenciador.
- Obter maior pontuação na comprovação de experiência profissional.
- Obter maior pontuação na comprovação de RRT;
- Obter maior pontuação na comprovação da participação em curso de aperfeiçoamento (seminários, cursos, palestras e outros) na sua área de atuação.
- Menor número de inscrição.

9.2. A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CAPÍTULO X -DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

10.1. Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

"Montenegro Cidade das Artes, Capital do Tanino, da Citricultura Gaúcha e

Berço da Bergamota Montenegrina"

10.2. Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

CAPÍTULO XI - EXCLUSÃO DO PROCESSO SELETIVO

11.1. Será excluído do Processo Simplificado o candidato que:

- a) Não apresentar ou não cumprir, quando convocado, os prazos estabelecidos e os procedimentos necessários para assumir a função;
- b) Deixar de apresentar qualquer um dos documentos que atendam aos requisitos estipulados;
- c) Fornecer declaração falsa de dados;
- d) Não se apresentar para assumir a função após a convocação.
- e) Por impedimento legal.

CAPÍTULO XII - CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

12.1. Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar o atendimento das seguintes condições:

- a) Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;
- b) Ter idade mínima de 18 anos;
- c) Carteira de identidade, ou outro documento de identificação com foto.
- d) CPF e regularidade junto a receita federal.
- e) Uma foto 3x4.
- f) PIS/PASEP.
- g) Título eleitoral com certidão de quitação eleitoral
- h) Comprovante de residência.
- i) Certificado de reservista (sexo masculino).
- j) Certidão de nascimento de filhos menores de 18 anos com CPF.
- k) Certidão de casamento ou nascimento se solteiro.
- l) Certificado de escolaridade (certificado de conclusão/diploma).
- m) Folha corrida judicial.
- n) Antecedentes criminais federais (polícia federal).
- o) Antecedentes criminais estaduais (polícia civil).
- p) Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental;
- q) Apresentar declaração de bens e renda ou conforme formulário modelo disponibilizado pelo município.
- r) Demais documentos solicitados pela Diretoria de Gestão de Pessoas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

"Montenegro Cidade das Artes, Capital do Tanino, da Citricultura Gaúcha e

Berço da Bergamota Montenegrina"

12.2. A convocação do candidato classificado será realizada por meio de Edital publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município <https://www.montenegro.rs.gov.br/>.

12.3. A partir da comunicação será concedido o prazo de até 03 (três) dias úteis a contar da publicação para comparecimento junto à Diretoria de Gestão de Pessoas, sito à Rua Ramiro Barcelos, 2993 – Centro.

12.4. Não comparecendo o candidato convocado no prazo estipulado no item 12.3 ou se verificando o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória.

12.5. O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 02 (dois) anos.

CAPÍTULO XIII - DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

13.2. Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus telefones, e-mail e endereço, junto a Diretoria de Gestão de Pessoas.

13.3. Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

13.4. Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO, 19 de março de 2026.

Registre-se e Publique-se:

GUSTAVO ZANATTA,
Prefeito Municipal.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO**

"Montenegro Cidade das Artes, Capital do Tanino, da Citricultura Gaúcha e

Berço da Bergamota Montenegrina"

ANEXO I

DESCRIÇÃO DOS CARGOS

CATEGORIA FUNCIONAL: TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE

PADRÃO DE VENCIMENTO: 8

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Executar tarefas administrativas referentes ao Licenciamento Ambiental;

b) Descrição Analítica: Secretariar reuniões e elaborar atas; Efetuar a emissão das taxas de licenciamento ambiental, o controle do pagamento das taxas e a disponibilização das licenças e demais documentos emitidos pela Diretoria de Fiscalização e Licenciamento Ambiental; Realizar a triagem da abertura de processos de licenciamento ambiental emitindo ofício de complementação de documentos, quando necessário; elaborar minutas de licenças ambientais, autorizações florestais e autorizações ambientais após emissão de parecer técnico conclusivo; Elaborar minutas de Certidões e declarações ambientais; Providenciar materiais e equipamentos necessários ao desenvolvimento das atividades de licenciamento e fiscalização ambiental; Prestar atendimento ao público e ao telefone referente às demandas de licenciamento e fiscalização ambiental; auxiliar no controle das condicionantes das licenças ambientais; Elaborar relatórios semestrais referente ao quantitativo de documentos emitidos pela Diretoria de Fiscalização e Licenciamento Ambiental; manter o controle dos prazos de vencimento de convênios e contratos da Secretaria Municipal de Meio Ambiente relacionados à Diretoria de Fiscalização e Licenciamento Ambiental; Executar outras atividades administrativas que lhe forem atribuídas pela autoridade superior, dentro da sua competência.

PADRÃO DE VENCIMENTO: 08

Geral: carga horária semanal de 35 horas;

Especial: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviço à noite, sábados, domingos e feriados, bem como o uso de uniforme fornecido pelo Município;

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade: mínima de 18 anos completos;
- b) Instrução: Certificado de conclusão de curso de nível médio e em nível técnico em Meio Ambiente, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério de Educação; Registro no órgão de fiscalização profissional;
- c) Outros: conforme instruções reguladoras do processo seletivo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

"Montenegro Cidade das Artes, Capital do Tanino, da Citricultura Gaúcha e

Berço da Bergamota Montenegrina"

ANEXO II

RESUMO DA AVALIAÇÃO CURRICULAR Técnico em Meio Ambiente

Nome do candidato: _____

Registro no CRT-RS: _____

Técnico em Meio Ambiente				
Título	Pontuação por título	Pontuação Máxima	Comprovação	Pontuação
Experiência Profissional como Técnico em Meio Ambiente	0,5 ponto por semestre	5	Declaração do contratante ou Contrato de Trabalho	
Experiência profissional em órgão ambiental licenciador no setor de licenciamento ambiental	01 ponto por semestre	10	Declaração do órgão Municipal, Estadual ou Federal	
Registro de Responsabilidade Técnica (RRT)	0,2 ponto	4	Cópia da RRT	
Cursos/seminários na área ambiental ou gestão pública	0,5 ponto a cada 40 horas somadas	1	Certificados	

*Obs: Todos os documentos deverão estar devidamente assinados/autenticados digitalmente.

Local e Data: Montenegro / /2026.

Assinatura dos membros da comissão de avaliação:

1º _____ - Representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

2º _____ - Representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

3º _____ - Representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D747-90A8-DE58-6348

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



GUSTAVO ZANATTA (CPF 938.XXX.XXX-53) em 19/03/2026 15:30:28 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://montenegro.1doc.com.br/verificacao/D747-90A8-DE58-6348>